



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 14 de agosto de 2019.

Ofício nº 92/19
P. 09

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 15/19, de 14/08/2019, de autoria do Executivo Municipal, que ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/01, DE 26/06/2001, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a representação de órgãos não governamentais e do Poder Executivo na constituição do referido Conselho, considerando as justificativas apresentadas pela Chefe do Setor de Meio Ambiente.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCOS LUCIO NERI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP





Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 15/19 – 14 DE AGOSTO DE 2019.

Autoria do Executivo Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/01, DE 26/06/2001, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Complementar nº 11/01, de 26/06/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O COMDEMA será constituído por 12 (doze) conselheiros, representantes do Poder Executivo e membros dos órgãos não governamentais do município, tendo a seguinte composição:

DO PODER EXECUTIVO

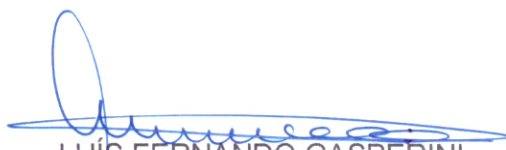
- I 1(um) representante do Setor de Meio Ambiente
- II 1(um) representante do Departamento Municipal de Educação
- III 1(um) representante do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- IV 1(um) representante do Departamento Municipal de Saúde
- V 1(um) representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social
- VI 1(um) representante do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO

- I 1(um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL)
- II 1(um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
- III 1(um) representante da Casa da Agricultura de Santa Rosa de Viterbo
- IV 1(um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do município.
- V 1(um) representante da Companhia de Saneamento Básico – SABESP.
- VI 1(um) representante da Associação Bicho Amigo (ABA)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de agosto de 2019.



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal